



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
PLANEJAMENTO E PROJETOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Solicitante: Prefeitura Municipal de Piratini-RS.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Projetos.

Processo Administrativo nº:

Responsável pela Elaboração: Marcelo e Silva Gonçalves, Assessor de Projetos e Fiscalização
Thais Tarouco Castro, Assessor de Projetos e Fiscalização

2. OBJETO

O projeto surge da necessidade de suprir a ausência de uma infraestrutura adequada e permanente para a realização de eventos de médio e grande porte, tanto em âmbito cultural quanto institucional e comunitário.

A presente contratação visa à elaboração de projetos completos de engenharia e arquitetura para a construção de um **Centro de Eventos no município de Piratini, com área aproximada de 3.900m², incluindo levantamentos preliminares, estudos de viabilidade, projeto arquitetônico, projetos complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário, projeto de PPCI (com aproximadamente 5.000m²), acessibilidade, SPDA, entre outros), orçamento detalhado (SINAPI), cronograma físico-financeiro, BDI e demais documentos técnicos necessários para subsidiar a futura construção e aprovação municipal, conforme especificações técnicas e diretrizes da administração municipal.**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este será o **primeiro espaço do município** projetado com estrutura completa para receber eventos durante todo o ano, incluindo **dois palcos, camarins, banheiros, vestiários, praça de alimentação** e demais instalações necessárias para garantir conforto, acessibilidade e funcionalidade ao público e aos organizadores. A criação do Centro de Eventos representa um marco no desenvolvimento urbano e cultural da cidade, promovendo inclusão, geração de renda e estímulo à economia local.

Destaca-se, em especial, a relevância da **Semana Farroupilha de Piratini**, tradicionalmente celebrada em setembro, por ocasião do **20 de setembro**, data emblemática da **Revolução Farroupilha**, na qual o município desempenhou papel histórico de grande expressão. Trata-se de um dos eventos mais importantes da cidade, que atrai grande público e demanda uma infraestrutura adequada para garantir sua continuidade, segurança e valorização.

A iniciativa responde à necessidade de dotar a cidade de uma infraestrutura moderna e adequada para a realização de eventos culturais, educacionais, turísticos, corporativos e comunitários de pequeno, médio e grande porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
PLANEJAMENTO E PROJETOS.

Atualmente, o município não possui um espaço público com capacidade técnica e estrutural suficiente para atender a tais demandas, o que limita significativamente o calendário de atividades, a promoção da cultura local e o fomento à economia criativa e ao turismo de negócios. A construção de um Centro de Eventos visa, portanto, preencher essa lacuna e fortalecer o desenvolvimento socioeconômico da região, contribuindo para a geração de emprego e renda, além de ampliar as possibilidades de intercâmbio cultural e atração de investimentos.

A contratação da empresa especializada para a elaboração dos projetos técnicos é etapa fundamental para garantir que a futura obra seja executada com segurança, eficiência, legalidade e economicidade, respeitando as normas técnicas e ambientais vigentes. Os projetos a serem contratados fornecerão a base necessária para o planejamento, a orçamentação e a execução da obra, assegurando qualidade e funcionalidade à nova edificação pública.

4. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO

Serão consideradas habilitadas para participar da Licitação as empresas prestadoras de serviços ao setor público, tendo ramo de serviço que se enquadre as atividades pertinentes exigidas neste termo. Deverão comprovar:

- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a especialidade;
- Comprovação de experiência anterior em projetos similares, em todas as áreas de exigências dos projetos deste TR por meio de atestados de capacidade técnica registrados no CREA ou CAU;
- Apresentação de equipe técnica composta por profissionais habilitados nas áreas pertinentes;
- A empresa vencedora após a assinatura do contrato deverá nomear um gestor de execução (encarregado) para ser o interlocutor do andamento de todos os serviços contratados;
- Este gestor tem como responsabilidade gerenciar a equipe de trabalho, respondendo por todos os serviços referentes ao contrato, independente da responsabilidade individual de cada técnico;
- O gestor deverá participar das reuniões marcadas pela Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Projetos, a fim de alinhar/atualizar sobre a execução deste termo.

5. PROCESSO

5.1. A CONTRATADA deverá discutir com a Assessoria de Fiscalização e Projetos os materiais a serem utilizados no projeto, assim fazendo a melhor escolha para as devidas aplicações.

5.2. Deverá ser entregue pela CONTRATADA, projetos completos constante no item 6 deste TR, com assinatura do responsável técnico, acompanhados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
PLANEJAMENTO E PROJETOS.

ART/RRT, planilha orçamentaria, BDI, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI.

5.3. A CONTRATADA deverá protocolar na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI para aprovação do setor de Fiscalização e Projetos:

- *Projeto Arquitetônico completo*
- *Projeto hidrossanitário completo*
- *ART/RRT de projeto “quitada”*
- *Memorial Descritivo*

5.4. A CONTRATADA deverá protocolar e aprovar projeto de PPCI junto ao CBMRS. *Todas as taxas referentes ao projeto de PPCI são de responsabilidade da CONTRATADA.*

5.5. Completo o trâmite, a empresa CONTRATADA deve fornecer a equipe da Assessoria de Projetos, todos os projetos descritos no item 6 desse TR:

5.5.1. PROJETOS COMPLETOS, (cabe ao responsável técnico pela elaboração do projeto, avaliar tecnicamente quais sistemas previstos sejam menos onerosos ao Município).

5.5.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, composta por composições do SINAPI e SICRO mais atualizados ou através da média de três cotações fornecidas por empresas da região (*somente quando o item não for encontrado em nenhuma tabela de composição de custos*). No caso de algum item incluído por média de cotações, essas devem estar anexadas à planilha.

A planilha orçamentária deve apresentar:

- *Descrição do item com o código correspondente*
- *Valor unitário de material e mão de obra*
- *Valor total de material e mão de obra*
- *O valor total sem BDI e com o BDI calculado*

5.5.3. O MEMORIAL DESCRITIVO, entregue ao município, a CONTRATADA deverá apresentar e descrever todos os métodos executivos e os materiais a serem empregados nos projetos de forma detalhada, considerando que os projetos e memoriais serão utilizados para a execução dos serviços.

5.5.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, deve também ser entregue com a descrição das atividades e os prazos exequíveis para a execução dos serviços.

5.5.5. ART/RRT, cabe ao responsável técnico pela elaboração dos projetos, emitir registro de responsabilidade técnica dos projetos e orçamento. Entregues quitadas e assinadas.

6. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

O setor de **PROJETOS E FISCALIZAÇÃO** irá disponibilizar arquivo em DWG e SKP com estudo feito de locação do projeto, sendo assim o mesmo deverá ser utilizado como guia e utilizando os espaços já previstos neste estudo preliminar de necessidades. Imagens deste estudo preliminar estará disponibilizado em anexo neste TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
PLANEJAMENTO E PROJETOS.

A **CONTRATADA** deverá iniciar o processo para elaboração do projeto assim que assinado o contrato. Deverá ser agendado com a Assessoria de Projetos e fiscalização a data para vistoria e medições in loco ao espaço onde será executado o Centro de Eventos.

A empresa vencedora tem o prazo de 30 dias corridos, a partir da assinatura do contrato, para o começo da entrega dos projetos. Sendo que, ao final dos 30 dias a empresa deverá:

- Ter protocolado em formato físico na prefeitura Municipal de Piratini o projeto arquitetônico, projeto hidrossanitário, memorial descritivo e ART/RRT, para aprovação municipal. As taxas referentes as ART/RRT são de responsabilidade da CONTRATADA.
- Ter protocolado o projeto de PPCI junto ao CBMRS. As taxas são de responsabilidade da CONTRATADA.

Apartir da primeira entrega prevista para 30 dias após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar o restante da documentação e projetos em até 60 dias da assinatura do contrato, conforme as seguintes especificações:

6.1. Projeto Arquitetônico de Execução

- Elaboração de plantas baixas, cortes, fachadas, planta de situação e implantação;
- Observância das normas da ABNT, especialmente **NBR 9050** (acessibilidade), **NBR 15575** (desempenho de edificações habitacionais) e **NBR 6492** (representação de projetos de arquitetura);
- Compatibilização com os projetos complementares.

6.2. Memorial Descritivo de Execução

- Descrição detalhada dos materiais e técnicas construtivas a serem utilizadas;
- Especificação dos acabamentos, revestimentos e sistemas construtivos;
- Compatibilização com os projetos arquitetônico e complementares.

6.3. Projeto Estrutural de Execução

- Elaboração de projetos para estrutura de pavilhão pré-moldado com cobertura de telha zipada termoacústica e fechamento lateral em telha zipada;
- Observância das normas da ABNT, especialmente **NBR 9062** (projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado), **NBR 6118** (projeto de estruturas de concreto), **NBR 14859** (lajes pré-fabricadas de concreto), **NBR 16475** (painéis de parede de concreto pré-moldado), **NBR 8800** (projeto de estruturas de aço), **NBR 16373** (telhas e painéis termoacústicos), **NBR 14513** (telhas de aço com seção ondulada) e **NBR 14514** (telhas de aço trapezoidais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
PLANEJAMENTO E PROJETOS.

- Compatibilização com os projetos arquitetônico e complementares.

6.4. Projeto Elétrico de Execução

- Elaboração de projetos para instalações elétricas de baixa tensão, incluindo distribuição, iluminação, tomadas e aterramento;
- Observância das normas da ABNT, especialmente **NBR 5410** (instalações elétricas de baixa tensão);
- Compatibilização com os projetos arquitetônico e complementares.

6.5. Projeto Hidrossanitário de Execução

- Elaboração de projetos para redes de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais;
- Observância das normas da ABNT, especialmente **NBR 5626** (instalação predial de água fria) e **NBR 8160** (sistemas prediais de esgoto sanitário);
- Compatibilização com os projetos arquitetônico e complementares.

6.6. Projeto de Gás

- Elaboração de projetos para instalações de gás GLP ou GN, conforme o caso;
- Observância das normas da ABNT, especialmente **NBR 15526** (instalações de gás);
- Compatibilização com os projetos arquitetônico e complementares.

6.7. Projeto de PPCI

- Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio, conforme as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul;
- **A aprovação prévia do projeto PPCI é fundamental para garantir a segurança contra incêndios e a conformidade com a legislação. A aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros atesta que as medidas de segurança previstas são adequadas e eficazes, contribuindo para a proteção da vida e do patrimônio.**
- Observância das normas da ABNT, especialmente **NBR 9077** (saídas de emergência) e **NBR 12693** (sistemas de hidrantes);
- Aprovação do projeto
- Compatibilização com os projetos arquitetônico e complementares.

6.8. Projeto de SPDA

- Elaboração de projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- Observância das normas da ABNT, especialmente **NBR 5419** (proteção contra descargas atmosféricas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
PLANEJAMENTO E PROJETOS.

- Compatibilização com os projetos arquitetônico e complementares.

6.9. Sondagem de Solo

- Execução de sondagem de solo para definição das características geotécnicas do terreno;
- Observância das normas da ABNT, especialmente **NBR 6484**, que trata da sondagem de simples reconhecimento com SPT (Standard Penetration Test);
- Elaboração de relatório técnico com os resultados obtidos.

6.10. Projetos Complementares

- Elaboração de projetos adicionais que se façam necessários, como drenagem, paisagismo, acessibilidade, entre outros;
- Compatibilização com os projetos arquitetônico e complementares.

7. DA ENTREGA DOS PROJETOS

Os projetos serão entregues conforme especificado neste termo:

- Projetos completos conforme item 6;
- ART/RRT; (emissão constando a descrição completa de todos os serviços, em dúvida deverá contatar a Assessoria Especial de Projetos e Fiscalização)
- Memorial descritivo completo;
- Planilha orçamentária e de composições (SINAPI);
- BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- Cronograma físico-financeiro;
- Cronograma de obra;
- Toda documentação deverá ser entregue em via digital em formato editável (AutoCad, Revit, SketchUp e Excel) e em PDF (assinados);
- Após a entrega dos projetos à prefeitura municipal, o mesmo passará por avaliação dos responsáveis técnicos da Assessoria Especial de Projetos e Fiscalização.

8. DOS PRAZOS DE ENTREGA

- 8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos projetos exigidos pelo órgão municipal competente, conforme as normas legais e regulamentares vigentes.
- 8.2. O prazo total para elaboração e entrega de todos os projetos será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 8.3. A entrega da documentação se dará em duas etapas:
 Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!

 - **Primeira entrega parcial: até 30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar os projetos e documentos preliminares



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
PLANEJAMENTO E PROJETOS.

exigidos para a submissão inicial junto à prefeitura, conforme descrito no escopo da elaboração dos projetos. Sendo a aprovação junto ao município e protocolo nos CBMRS.

- **Entrega final:** até **60 (sessenta) dias corridos** após a assinatura do contrato, a contratada deverá concluir e entregar o conjunto completo de projetos, devidamente revisados e compatibilizados, prontos para aprovação definitiva pelo órgão competente.
- 8.4.** O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar as penalidades previstas neste termo de referência e no contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação será fiscalizada, pela Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Projetos, bem como da Assessoria de Projetos e Fiscalização.

Objetivo a Contratação de Empresa Especializada para elaboração de projetos do Centro de Eventos no município de Piratini, com área aproximada de 2.488 m², para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Projetos, ficando estabelecido que a CONTRATADA deverá entregar os projetos conforme prazo estabelecida pela CONTRATANTE.

Cabe a Fiscalização, avaliar o cumprimento das obrigações contratuais.

Critérios de avaliação	Descrição	Escala de medição
Prazo de entrega e protocolo para aprovação na Prefeitura Municipal de Piratini, previsto no item 6 deste TR	A CONTRATADA deve entregar em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.	Atende () Não atende ()
Prazo de entrega e protocolo do PPCI no CMBRS, previsto no item 6 deste TR	A CONTRATADA deve entregar e até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.	Atende () Não atende ()
Prazo de entrega dos projetos, previsto no item 6 deste TR	A CONTRATADA deve entregar todos os projetos em 60 dias corridos após a assinatura do contrato.	Atende () Não atende ()
Os projetos foram desenvolvidos atendendo os requisitos necessários	A CONTRATADA desenvolveu os projetos com os requisitos necessários.	Atende () Não atende ()

10. PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
PLANEJAMENTO E PROJETOS.

- 10.2.** Os pagamentos estarão condicionados à entrega e aprovação, por parte da contratante, das etapas previstas no escopo dos serviços, conforme segue:
- **Parcela 1 (20%)** – Com o protocolo e aprovação Municipal do Projeto Arquitetônico, Projeto Hidrossanitário, Memorial descritivo e ART/RRT, no município e protocolo de entrega do PPCI no CBMRS;
 - **Parcela Final (80%)** – Após entrega final com todos os ajustes, documentos complementares e aceite definitivo.
- 10.3.** O prazo para pagamento será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de atesto da nota fiscal pela fiscalização do contrato.
- 10.4.** Havendo necessidade de correções ou complementações nos documentos entregues, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização por parte da contratada.
- 10.5.** Nenhum pagamento será realizado sem a devida comprovação da regularidade fiscal da contratada junto aos órgãos competentes.

11. RESPONSABILIDADE DAS PARTES ENVOLVIDAS

11.1. Responsabilidades da Contratada

- Seguir as exigências deste Termo de Referência. Garantindo a boa condução dos serviços, cabendo responder por sua perfeita técnica colaborando com a Equipe Técnica do Município sempre que necessário, seja para disponibilizar as informações geradas pelas ações a serem desenvolvidas ou para comparecimento as reuniões propostas.
- Transportar seus funcionários, ferramentas e demais equipamentos, para o local das medições.
- Informar a CONTRATANTE, em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.
- Seguir as exigências deste Termo de Referência. Garantindo a boa condução dos serviços, cabendo responder por sua perfeita técnica colaborando com a Equipe Técnica do Município sempre que necessário, seja para disponibilizar as informações geradas pelas ações a serem desenvolvidas ou para comparecimento as reuniões propostas.
- Transportar seus funcionários, ferramentas e demais equipamentos, para o local das medições.
- Informar a CONTRATANTE, em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados
- Seguir sempre as Instruções Normativas, Normas Técnicas e as leis para elaboração dos projetos;
- Compatibilização entre os projetos;
- Apresentação da documentação exigida;



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!

Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
PLANEJAMENTO E PROJETOS.

- Atendimento às solicitações da fiscalização.

11.2. Responsabilidades da Contratante

- O Município, por sua vez, compromete-se a utilizar de suas prerrogativas e exercer articulações perante órgãos, departamentos, ou demais que se faça necessário para a realização mais objetiva e menos custosa do trabalho.
- Fornecimento de informações e documentos necessários;
- Efetuar os pagamentos conforme diretrizes estabelecidas no contrato.
- Acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- Aplicar à empresa contratada medidas administrativas e judiciais cabíveis no caso do descumprimento das cláusulas contratuais.
- Recusar qualquer produto que esteja em desacordo ao Termo de Referência, ao contrato e a legislação pertinente, incluindo as INSTRUÇÕES NORMATIVAS.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025:

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS.

13. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente **LICITAÇÃO** independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Piratini/RS.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação objeto deste Termo de Referência será regida pelas disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, bem como, subsidiariamente, pelo que for aplicável das seguintes normas:

- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das licitações públicas;



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
PLANEJAMENTO E PROJETOS.

- **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, quando aplicável a modalidade de Pregão;
- **Art. 6º XXXVIII da Lei 14.133/2021**, que regulamenta a modalidade de concorrência;
- **Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, que regulamenta dispositivos da Lei nº 14.133/2021;
- Demais normas pertinentes à contratação pública, inclusive aquelas relativas à execução orçamentária e financeira, ao controle e à fiscalização.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **EMPRESA GANHADORA** deverá fornecer ao Ente Público todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

Será de responsabilidade da EMPRESA GANHADORA todo o ônus referente a prestação do serviço ou entrega do objeto deste instrumento, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer obrigação em relação a eles.

A EMPRESA GANHADORA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

Do descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados do Município.

Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no [art. 3º](#) da [CLT](#), nos termos do [art. 442-B](#) da [CLT](#).

A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Piratini, 06 de maio de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Marcelo e Silva Gonçalves

Assessor de Projetos e Fiscalização

Thais Tarouco Castro

Assessor de Projetos e Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
PLANEJAMENTO E PROJETOS.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

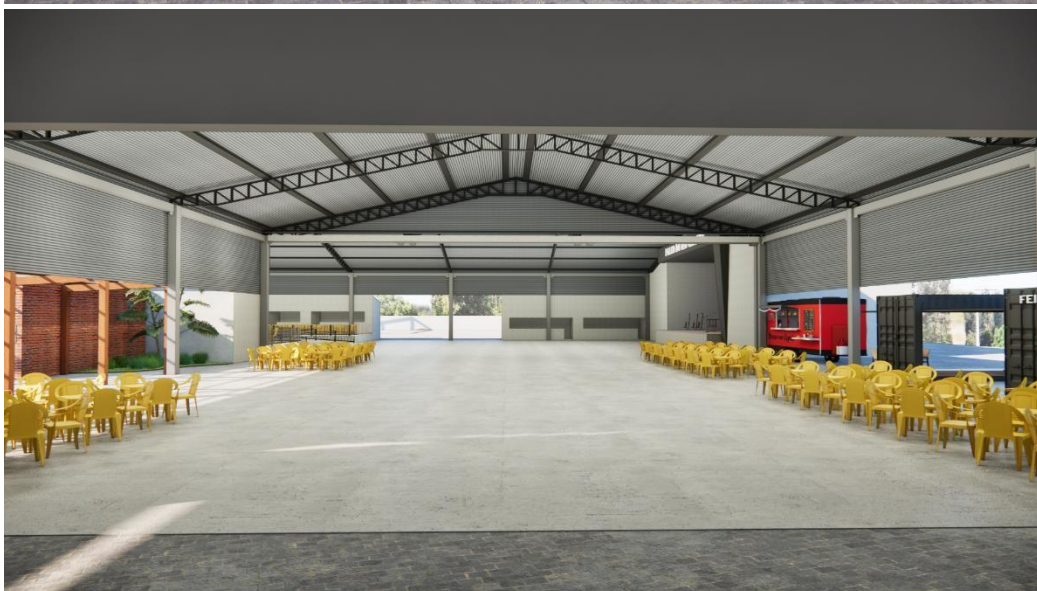
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
PLANEJAMENTO E PROJETOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
PLANEJAMENTO E PROJETOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

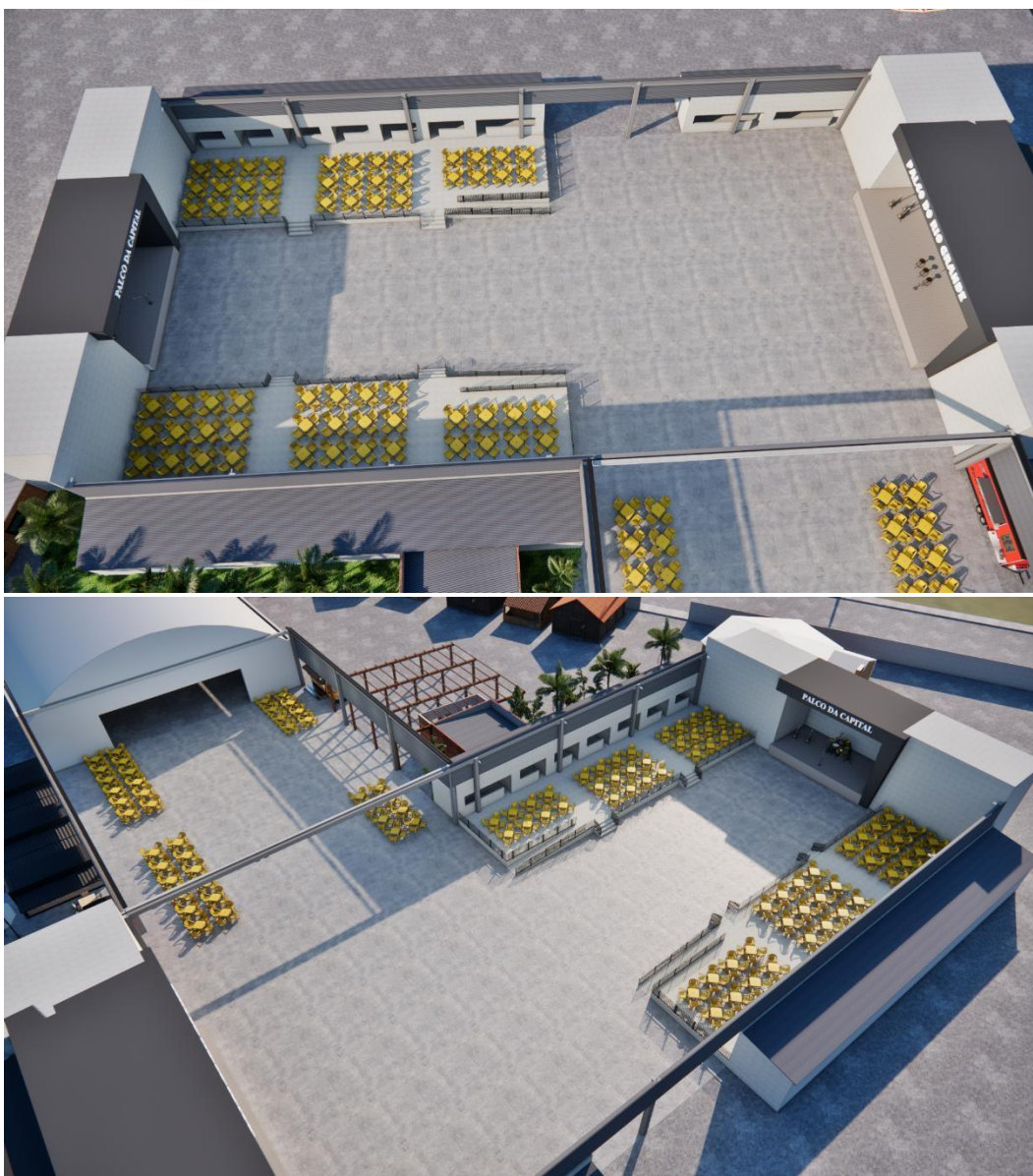
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
PLANEJAMENTO E PROJETOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

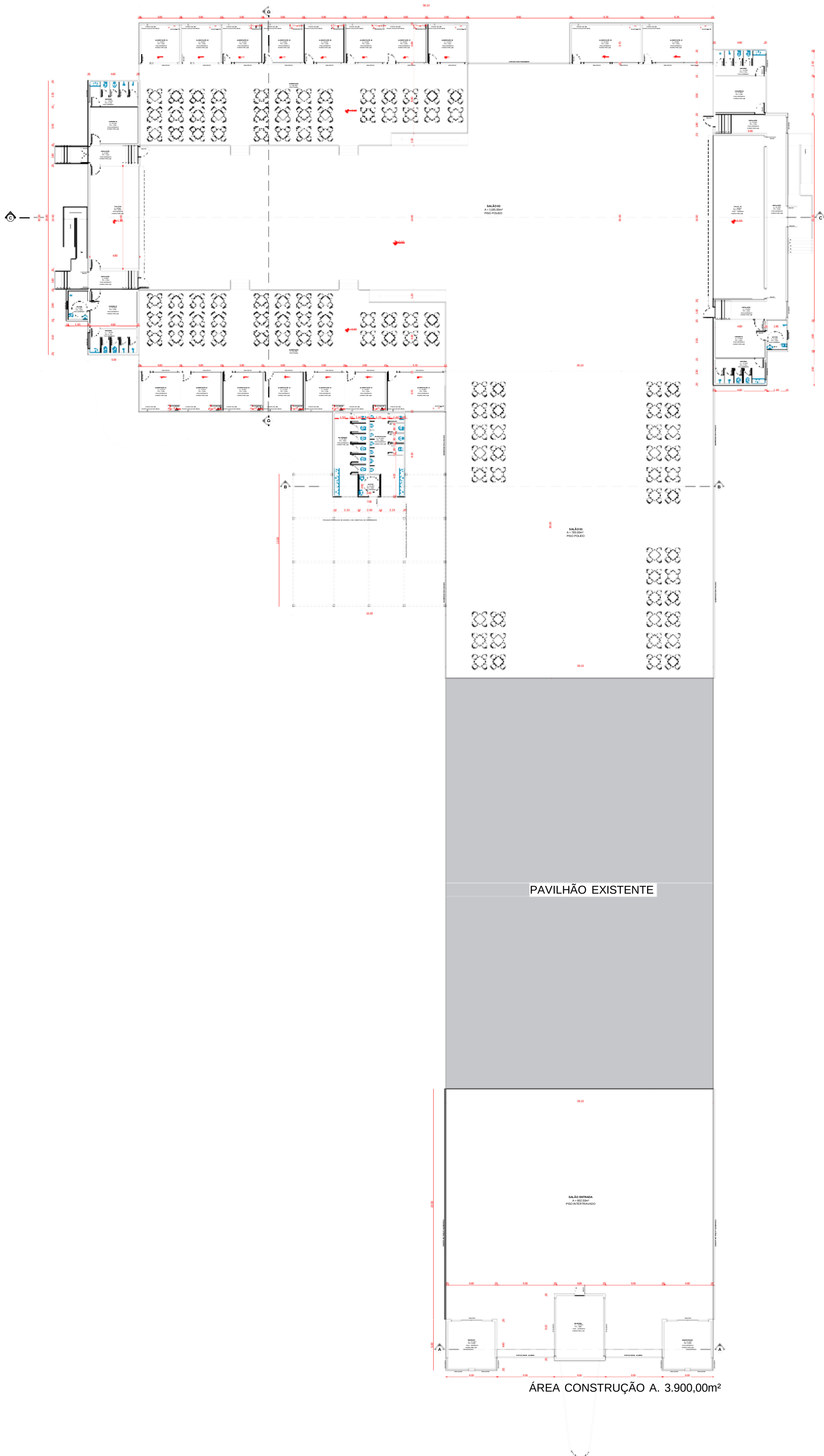
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
PLANEJAMENTO E PROJETOS.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028



Rua General Bento Gonçalves, nº 201 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS
Telefone: (53) 9 9102-8743 - projetos.prefeiturapiratini@outlook.com



PAVILHÃO EXISTENTE

SALA003
A=402,00m²
PISO ENTREVIGADO

ÁREA CONSTRUÇÃO A. 3.900,00m²